



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC nº 11360/20

Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 01665/2020

1. PROCESSO TC Nº: 11360/20

2. ORIGEM: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Juru

3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

3.1. - APOSENTANDO(A):

3.1.1. - NOME: Zenilda Maria Primo Pereira Lima

3.1.2. - QUALIFICAÇÃO: Professora, matrícula nº 85

3.1.3. - TEMPO DE SERVIÇO: 28 anos, 11 meses e 03 dias

3.1.4. - IDADE: 50 anos

3.1.5. - LOTACÃO: Secretaria Municipal da Educação de Juru

3.2. - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88

3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 04/06/2020

3.4. - ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Município de Juru, de 05/06/2020

3.5. - AUTORIDADE EMITENTE: Presidente do Instituto dos Servidores do Município de Juru

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA: após análise de defesa, conclui pela legalidade do ato de aposentação de que se trata e concessão do competente registro.

5. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

6. VOTO DO RELATOR: pela legalidade do ato de aposentação de que se trata e concessão do competente registro.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **conceder registro** ao ato aposentatório supra resumido, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos elaborados pela repartição de origem.

**Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE/PB -1ª Câmara Virtual.
João Pessoa, 26 de novembro de 2020.**

mnba

Assinado 7 de Dezembro de 2020 às 11:45



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
PRESIDENTE

Assinado 7 de Dezembro de 2020 às 10:56



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 7 de Dezembro de 2020 às 13:35



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO